



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA.

Matéria: Projeto de Lei nº 247/2023

Autoria: MATHEUS MORENO

Ementa: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O PROJETO MUDANDO VIDAS, CONFORME ESPECIFICA

Relatoria: MAURÍCIO VILA ABRANCHES

PARECER

A propositura em apreciação nesta Comissão, de iniciativa do nobre Vereador Matheus Moreno, Declara de Utilidade Pública o Projeto Mudando Vidas.

A douta Comissão de Justiça manifestou-se pela legalidade e cumprimento das formalidades regulamentadoras para a apresentação desta propositura, notadamente as previstas na Lei Ordinária Municipal nº 14.637, de 16 de dezembro de 2021, verificando-se nos autos da projeção os seguintes documentos:

- Estatuto Social registrado em cartório, com os aspectos previstos no parágrafo 1º, do artigo 1º, da referida Lei nº 14.637/2021 (fls. 22 a 33);
- Ata devidamente registrada em cartório, da eleição da diretoria com mandato vigente (fls. 03 e 06);
- CNPJ regular e ativo e comprovando, na data de sua emissão, existência e funcionamento há no mínimo dois anos (fls. 18);
- Cadastro Fiscal ISS junto à Secretaria Municipal da Fazenda (fls. 19);
- Licenciamento integrado municipal (fls. 43 a 45);
- Declaração de uma Organização já titulada, quando a idoneidade reconhecida dos dirigentes da titulanda (fls. 20 a 21);
- Balanço Anual de Contas do Exercício Anterior ou publicação deste (fls. 13 a 17);
- Declaração do representante legal, de que a Organização não restringe seu atendimento apenas aos seus associados ou dependentes deles, ofertando-os a coletividade, de forma geral ou específica, detalhando o público-alvo (fls.35);
- Relatório circunstanciado das ações desenvolvidas nos dois anos anteriores (fls. 36 a 41).

Nos termos da justificativa da projeção:

“O presente projeto de lei propõe o reconhecimento e a titulação municipal como ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA, na forma da lei, a Organização da Sociedade Civil sem Fins Econômicos e Lucrativos, PROJETO MUDANDO VIDAS.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

A Entidade, nascida em 2014 da iniciativa do seu atual presidente e fundador RICARDO ROGÉRIO TOSTES, é voltada ao atendimento socioassistencial com pessoas em vulnerabilidade em situação de rua e com comprometimento de uso e abuso de substâncias psicoativas, atendendo-os quando se preparam para a busca de uma clínica de recuperação, e no processo de reintegração sociocomunitária, quando retornam na mesma clínica.

Hoje, em parceria no regime de mútua cooperação em interesse público e recíproco, com o Município, atende em Serviço Socioassistencial de Acolhimento, na modalidade Abrigo Institucional, a usuárias do gênero feminino, incluindo seus filhos menores que as acompanham, com perfil de situação de rua.

A Entidade não remunera seus dirigentes em função das atividades diretas que exercem, não distribui lucros, dividendos ou qualquer valor a seus associados, e atende a todos que atendem ao seu público-alvo e não apenas aos seus associados, atendendo os requisitos para a titulação ora proposta”.

A inexistência de indicação expressa ou a previsão genérica de fonte de custeio não têm o condão de inquirir de inconstitucionalidade a norma, pois eventuais gastos poderão ser absorvidos pelo orçamento de três maneiras¹:

(A) via inserção nas despesas já previstas, seja por meio da utilização de reserva orçamentária de determinada rubrica, seja pelo remanejamento de verbas previstas e não utilizadas;

(B) por créditos adicionais, com (B.1) os suplementares àqueles devidamente autorizados, (B.2) os especiais ou (B.3) os extraordinários, ou;

(C) quando inviável essa complementação, por meio da inserção no planejamento orçamentário do exercício subsequente.

Esta Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 73 do Regimento Interno (Resolução nº 174/2015) analisou a matéria sob o prisma financeiro, contábil e orçamentário.

Nos aspectos supra referidos, o mérito da propositura foi bem acolhido pela Comissão, a qual, após a análise e discussão, opina **FAVORAVELMENTE** à **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 247/23** pelo Egrégio Plenário.

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 2023

MAURÍCIO VILA ABRANCHES

Relator



